



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 27 de Setembro de 2014

Número 2233

LEI Nº 3373 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 40 da Lei nº 3354, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 40 – O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

- I.
- II. 08 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativo ; “

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3374, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

**Dá denominação a via pública
Rua “Gisele de Fátima Martini Lyra”**

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Gisele de Fátima Martini Lyra”, a Rua 11, localizada no “Jardim Empyreo”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6470, de 25 de setembro de 2014.

“Estabelece como regulamento dos Serviços da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SP a Resolução emitida pela Agência Reguladora dos Serviços e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado como regulamento da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SP as resoluções ou outros atos normativos emitidas por agência reguladora dos serviços a que se vincular o Município que cuidem das condições gerais de prestação dos serviços públicos de

abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário em cumprimento ao que prevê a legislação nacional, estadual e local.

Art. 2º - Em complemento a norma a que se refere este decreto fica estabelecido que:

I - serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos;

II - a ligação definitiva será precedida de verificação, pelo prestador de serviço, acerca do atendimento das exigências legais quanto a adequação das instalações internas.

III - o usuário deve zelar pela conservação e proteção do hidrômetro.

IV - enquanto não editada norma de regulação específica será cobrado o consumo mínimo mensal de dez metros cúbicos, para todas as categorias, mesmo que o consumo efetivo não atinja esse limite, devendo às normas de reajuste tarifário observar essa disposição.

V - a SAECIL cadastrará também informações referentes:

a - a data de início e fim da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

b - Ao histórico de responsáveis, períodos de responsabilidade, leituras e faturamento.

§ 1º - Se a SAECIL verificar que a pessoa que utiliza os serviços não é o usuário responsável pela fatura, ela deverá notificá-la para que atualize o cadastro, no prazo de cinco dias.

§ 2º - O responsável que requisitou os serviços de água e esgoto deverá comunicar, em cinco dias úteis, a sua desnecessidade e, se o caso, requerer o desligamento, assim como e no mesmo prazo, a contar da celebração, deverá comunicar os negócios jurídicos que vier a realizar e que abranjam o imóvel beneficiado, declarando o novo responsável pela contraprestação devida, sob pena de responsabilidade pelo débito.

§ 3º - Os terceiros que administram e que venham a tomar conhecimento dos negócios supra mencionados, assim como os adquirentes, também se obrigam a proceder à comunicação junto a autarquia, sob pena de responsabilidade solidária pelo débito.

VI - O valor da conta em atraso para com a SAECIL será corrigido monetariamente observado o índice adotado pela legislação municipal.

§ 1º - A falta de pagamento no prazo constante do aviso de recebimento, que serve de notificação prévia, implicará num acréscimo de dois por cento sobre o valor da conta corrigida, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 2º - Sobre o valor da conta corrigida monetariamente incidirão juros moratórios de um por cento ao mês.

VII - é facultado a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SP adaptar a prestação de serviços às disposições deste decreto a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.024 de 24 de fevereiro de 1.975.

LEME, 25 de Setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 – Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas e infantis.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 080/2014 – Fornecedora: Veneza Comércio de Produtos Hosp. Ltda Me – R\$ 219.545,00

ATA Nº 085/2014 – Fornecedora: Comercial Cirúrgica Bramed Ltda – R\$ 14.148,75

ATA Nº 086/2014 – Fornecedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R\$ 22.998,75

Leme, 26 de agosto de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lau Tiburcio & de Vitto Ltda Me; OBJETO: Prorrogação adicional para fornecimento de prestação de serviços de pintor, pedreiro e seus respectivos auxiliares, para manutenção nas escolas de ensino fundamental e infantil; VALOR GLOBAL: R\$ 15.204,00; DATA DA ASSINATURA: 05.09.14; LICITAÇÃO: Convite nº 013/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 05 de setembro de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: COAAF-Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região; OBJETO: Prorrogação de execução adicional dos serviços relacionados na planilha e demais documentos integrantes, referente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros); VALOR GLOBAL: R\$ 2.658,26; DATA DA ASSINATURA: 14.08.14; LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 14 de agosto de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: COAAF-Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região; OBJETO: Rescisão parcial do item 36 (suco de laranja), referente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros); DATA DA ASSINATURA: 14.08.14; LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 14 de agosto de 2014

Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Monica Taufic Rosolem; OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação, imóvel situado a R: Cel. João Franco Mourão, nº 264 – centro-Leme/SP, utilizado para funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo; PRAZO: 12 meses; VALOR MENSAL: R\$ 2.765,10; DATA DA ASSINATURA: 16.09.14; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 16 de setembro de 2014

Publique-se.

Francisco Cardoso Neto
Secretário de Cultura e Turismo

ERRATA, NA PUBLICAÇÃO DO DIA 20.09.14, ONDE SE LÊ CONVITE Nº 050/14, O CORRETO É TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda; OBJETO: prorrogação adicional para fornecimento de mão de obra e material para Construção de uma Unidade Básica de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 46.794,93; DATA DA ASSINATURA: 03.09.14;

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 03 de setembro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda EPP; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para a Construção do Centro de Referência especializado da Assistência Social - CREAS; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 12.09.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 12 de setembro de 2014

Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual (03.07.14 a 03.01.15) de licença de uso de software com atualização e atendimento técnico nos termos do contrato original; PRAZO: 06 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 126.350,04; DATA DA ASSINATURA: 02.07.14; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de julho de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Infratec Construtora Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de locação, imóvel situado a R: Carlos Fatuto, nº 160 – Bosque, para funcionamento da Incubadora de Empresas; PRAZO: 12 meses; VALOR MENSAL: R\$ 5.530,20; DATA DA ASSINATURA: 16.09.14; LICITAÇÃO: PADL nº 025/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 16 de setembro de 2014

Publique-se.

Pedro Luis Bueno
Secretário de Indústria e Comercio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 – Registro de preço para aquisição de cartuchos e toners novos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 087/2014 – Fornecedora: Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda Me – R\$ 102.908,00

Leme, 17 de setembro de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Sidnei Mendes Filho Me; OBJETO: Vendas de gleba de terra para instalação e funcionamento de indústrias, lote nº 08 da Quadra “A” do loteamento Pólo Industrial Fernando Santucci; VALOR GLOBAL: R\$ 85.680,00; DATA DA ASSINATURA: 22.09.14; LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

Leme, 22 de setembro de 2014
Publique-se.

Pedro Luis Bueno
Secretário de Indústria e Comércio

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Pavimenta Construções e Terraplenagem Ltda EPP; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material e equipamento para a execução de recuperação de pavimentação asfáltica em diversos locais do município; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13.09.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 23 de setembro de 2014
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanobia
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2014: OBJETO: Venda de área no Distrito Industrial "Fernando Santucci" – Lotes 08 e 09 – Quadra "D" – Rua 27 de Outubro: DATA DE ENCERRAMENTO: 30 de Outubro de 2014, às 14 horas: LOCAL: Setor de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 29 de Setembro de 2014: EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 26 de Setembro de 2014.

Pedro Luis Bueno
Secretário de Indústria e Comércio

LEMEPREV

PORTARIA N.º 82 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA VICENTE DE PAULA GODOY, CPF n.º 819.523.688-04, no cargo de Operador de Veículo de Manutenção, com proventos proporcionais equivalentes a 59,609% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.
LEME, 24 DE SETEMBRO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 81 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA SORAIA SALIM DRAIB, CPF n.º 005.707.058-00, no cargo de Dentista, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Grau J, Nível 1, Anexo I, da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; Sexta-Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2014.
LEME, 23 DE SETEMBRO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2014. Dispõe sobre concessão de imóvel e dá outras providências.

O, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a ceder através do Instituto da Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do artigo 73 § 1º, da Lei Orgânica do Município de Leme, do artigo 12, inciso III e seu § 6º da Lei Complementar 211/97, o bem imóvel com a seguinte descrição:

Um lote de terreno sem benfeitorias situado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, no Distrito Industrial Serelepe, atualmente denominado de Distrito Industrial "Mario Zanetti", sob o nº 08 da quadra "E", com área de 1.548,10 m2, medindo 24,00 metros mais 48,97 metros de frente e em curvas para a Av. José Claudio Grossklaus (antes avenida 01), lado par, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 64,00 metros em confrontação com os lotes nº 09, 10, 11 e 12 do lado direito mede 38,50 metros em confrontação com o lote nº 07, distante seu canto da esquina com Avenida Dr. Jambeiro Costa 45,00 metro, tendo sua topografia plana, servido de rede de energia elétrica, telefone, rede de água, esgoto e coleta de lixo, sem pavimentação asfáltica, em bom estado de conservação, objeto da matrícula nº 27.176, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Leme- SP.

§ 1º O imóvel descrito no caput deste artigo foi avaliado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo confeccionado por engenheiro legalmente habilitado.

Artigo 2º - A concessão autorizada pela presente Lei, será precedida de licitação na modalidade concorrência pública e terá como finalidade específica a implantação de usina de microprocessamento de frutas e hortaliças.

Parágrafo único – O processo licitatório e o contrato administrativo obedecerão as seguintes formalidades:

- a) Os encargos e as atribuições da concessionária;
- b) O prazo de duração do mesmo, que não poderá ser superior 05 (cinco) anos;
- c) A previsão de que o imóvel poderá ser adjudicado, a título de doação ou venda, depois de decorrido o prazo previsto na alínea "b" desta lei, à mesma empresa concessionária, dispensando esta de qualquer licitação, depois da apresentação de certidões fornecidas pelo Conselho Consultivo e pela Secretaria Municipal do Planejamento de que as condições impostas foram integralmente cumpridas pela beneficiária.

Artigo 3º - Aplicam-se ao empreendimento todas as disposições contidas na Lei Complementar nº 211/97, observadas as formalidades legais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIAS

PORTARIA Nº 409/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1001/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 410/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 818/2013, de 30 de setembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 411/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 819/2013, de 30 de setembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 412/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 552/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 413/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 553/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 414/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 551/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 415/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 015/2014, de 08 de janeiro de 2014.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 416/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 027/2014, de 15 de janeiro de 2014.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 417/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1003/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 418/2014, de 08 de julho de 2014

Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 27 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 1002/2013, de 10 de dezembro de 2013.

Leme, 08 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6471 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº3.336 de 17 de Dezembro de 2013, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) para as seguintes dotações:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
004	030101.1712200412.068-31901300	R\$ 29.000,00
005	030101.1712200412.068-31911300	R\$ 151.000,00
007	030101.1712200412.068-33904700	R\$ 20.000,00
018	030101.2884600440.006-46907100	R\$ 48.000,00
033	030102.1751200422.069-33903000	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 548.000,00

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto ocorrerão pela Anulação Parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
017	030101.2884600440.006-32902100	R\$ 48.000,00
024	030102.1751200421.030-44905100	R\$ 40.000,00
025	030102.1751200421.030-44905200	R\$ 50.000,00
031	030102.1751200422.069-31901600	R\$ 200.000,00
032	030102.1751200422.069-31911300	R\$ 100.000,00
035	030102.1751200422.069-44905200	R\$ 60.000,00
040	030103.1754400431.031-44905100	R\$ 30.000,00
041	030103.1754400432.072-33903000	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 548.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de Setembro de 2014.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE - 2º QUADRIMESTRE 2014

RECEITAS

DESPESAS

RECEITAS DE IMPOSTOS	R\$	DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	
1112.02.00 IPTU-Imp.Propr.Predial e Territorial Urbana	R\$ 3.281.414,03	3.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.243.433,88	R\$ 16.788.275,98	R\$ 14.725.585,59
1112.04.00 IRRF-Imp.Renda e Proventos	R\$ 1.092.964,00	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 9.410.283,60	R\$ 9.405.601,02	R\$ 7.892.949,20
1112.08.00 ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis	R\$ 1.015.216,79	3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R\$	R\$	- R\$ -
1113.05.00 ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza	R\$ 4.309.264,60	3.1.90.03	Pensões	R\$	R\$	- R\$ -
1721.01.02 FPM-Fundo Participação Municípios	R\$ 10.180.521,16	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	R\$	- R\$ -
1721.01.05 ITR-Imp.Territorial Rural	R\$ 331.538,51	3.1.90.09	Salário-Família	R\$	R\$	- R\$ -
1721.36.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	R\$ 75.050,44	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.123.355,76	R\$ 8.118.922,52	R\$ 6.868.056,84
1722.01.01 ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	R\$ 14.666.538,46	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 20.403,50	R\$ 20.403,50	R\$ 20.011,51
1722.01.02 IPVA-Imp.Veiculos Automobiliticos	R\$ 1.086.057,44	3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.	R\$	R\$	- R\$ -
1722.01.04 IPI-Imp.Produutos Industrializados	R\$ 117.574,00	3.1.91.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.266.524,34	R\$ 1.266.275,00	R\$ 1.004.880,85
1911.38.00 Multas e Juros de Mora - IPTU	R\$ 33.872,48	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.833.150,28	R\$ 7.382.674,96	R\$ 6.832.636,39
1911.40.00 Multas e Juros de Mora - ISS	R\$ 1.511,60	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 3.527.367,11	R\$ 3.801.462,72	R\$ 3.882.134,01
1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	R\$ 101.014,79	3.3.50.41	Contribuições	R\$	R\$	R\$ -
1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	R\$ 4.200,31	3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 885.000,00
1931.11.00 Receita Dívida Ativa - IPTU	R\$ 550.838,82	3.3.90.14	Diárias	R\$ 139.740,00	R\$ 139.740,00	R\$ 105.780,00
1931.13.00 Receita Dívida Ativa - ISS	R\$ 55.661,75	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.355.624,44	R\$ 1.212.706,44	R\$ 799.749,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE	R\$ 5.576.557,82	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 582.344,64	R\$ 500.306,19	R\$ 362.007,74
1721.33.11.10 Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	R\$ 747.336,00	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 898,08	R\$ 66.832,76	R\$ 77.493,09
1721.33.11.31 PSF - Programa Saúde da Família	R\$ 162.564,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 60.750,76	R\$ 108.464,38	R\$ 113.858,75
1721.33.11.32 PACS - Agentes Comunitário de Saúde	R\$ 255.528,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 1.200.067,89	R\$ 586.805,11	R\$ 540.255,76
1721.33.11.33 PAB - Saúde Buca	R\$ 46.830,00	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 66.357,36	R\$ 66.357,36	R\$ 66.357,36
1721.33.11.40 PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	R\$ 182.600,00	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	R\$	- R\$ -
1721.33.12.11 Teto Financeiro - MAC	R\$ 2.500.000,78	4.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 288.704,11	R\$ 138.698,91	R\$ 72.808,02
1721.33.12.13 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ 52.800,00	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	R\$	- R\$ 303,80
1721.33.12.14 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 228.180,08	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 261.074,59	R\$ 89.463,91	R\$ 34.448,22
1721.33.12.20 FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	R\$ 594.974,86	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.629,52	R\$ 49.235,00	R\$ 38.056,00
1721.33.12.16 Rede Cegonha	R\$ 24.880,14	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	R\$	- R\$ -
1721.33.12.17 Brasil Sorridente - BSM	R\$ 82.534,64		TOTAL GERAL	R\$ 17.532.137,99	R\$ 16.926.974,89	R\$ 14.798.393,61
1721.33.13.10.01 Programa PFVPS	R\$ 110.154,20					
1721.33.13.10.02 DST/AIDS	R\$ 47.246,85					

	RS		EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
1721.33.13.20 PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	34.126,75				
1721.33.14.10 Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	117.680,40	(-) Despesas Rec. Vinculados (Transf.,Conv.,Out.)	RS 5.930.236,12	RS 5.048.488,02	RS 4.710.581,08
1722.33.02.00 Controle Glicemia	-	(=) Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos	RS 11.601.901,87	RS 11.878.486,87	RS 10.087.812,53
1722.33.03.00 Controle Tuberculose	-	Percentual Aplicado	27%	28%	24%
1722.33.05.00 Dose Certa	-				
1722.33.06.00 PAB Estadual	240.591,50				
1121.17.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.335,58				
1911.35.00.00 Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	180,60				
1913.35.00.00 Multas e J.Mora Div. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	392,97				
1931.35.00.00 Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	1.229,82				
1922.99.10.03 Restituição Adiantamentos - Saúde	-				
1325.01.03.00 Remuneração Fundo Municipal de Saúde	96.890,65				
2421.01.01.00 Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde	-				
2422.01.01.00 Reforma UBS Bairro Taquari	25.500,00				

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA SAÚDE - JANEIRO A AGOSTO 2014

RECEITAS	DESPESAS	RS 104.724.923,08	DESPESAS
RECEITAS DE IMPOSTOS			
EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	
1112.02.00 IPTU-Imp.Propr.Predial e Territorial Urbana	RS 16.278.934,66	3.000,00	DESPESAS CORRENTES RS 36.804.796,96 RS 34.309.322,14 RS 31.092.857,99
1112.04.00 IRRF-Imp.Renda e Proventos	RS 2.282.221,19	3.100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS RS 19.830.158,44 RS 19.825.475,86 RS 17.971.354,65
1112.08.00 ITBI-Imp.Transm."Inter Vivos" Bens Imóveis	RS 1.926.299,40	3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas RS - RS -RS -
1113.05.00 ISSQN-Imp.Serviços Qualquer Natureza	RS 8.432.425,43	3.1.90.03	Pensões RS - RS -RS -
1721.01.02 FPM-Fundo Participação Municípios	RS 21.574.124,67	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários RS 2.982,75 RS 2.982,75 RS 2.982,75
1721.01.05 ITR-Imp.Territorial Rural	RS 364.191,48	3.1.90.09	Salário-Família RS - RS -RS -
1721.36.00 Transf. Financ. ICMS - Desoner. - LC 87/96	RS 131.338,27	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas RS 17.114.547,94 RS 17.110.114,70 RS 15.859.249,02
1722.01.01 ICMS-Imp.Circul.Mercadorias e Serviços	RS 28.799.174,06	3.1.90.13	Obrigações Patronais RS 37.859,17 RS 37.859,17RS 32.942,91
1722.01.02 IPVA-Imp.Veículos Automobilísticos	RS 9.540.526,55	3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz. RS - RS -RS -
1722.01.04 IPI-Imp.Produutos Industrializados	RS 233.832,59	3.1.91.13	Obrigações Patronais RS 2.674.768,58 RS 2.674.519,24RS 2.076.179,97
1911.38.00 Multas e Juros de Mora - IPTU	RS 46.037,73	3.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES RS 16.974.638,52 RS 14.483.846,28 RS 13.121.503,34
1911.40.00 Multas e Juros de Mora - ISS	RS 2.563,58	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica RS 8.502.439,44 RS 8.395.496,22RS 8.279.684,08
1913.11.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	RS 247.776,37	3.3.50.41	Contribuições RS - RS -RS -
1913.13.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ISS	RS 11.401,72	3.3.50.43	Subvenções Sociais RS 1.575.000,00RS 1.575.000,00RS 1.560.000,00
1931.11.00 Receita Dívida Ativa - IPTU	RS 2.155.217,76	3.3.90.14	Diárias RS 265.440,00RS 265.440,00RS 231.480,00
1931.13.00 Receita Dívida Ativa - ISS	RS 131.433,07	3.3.90.30	Material de Consumo RS 2.222.301,32 RS 1.658.904,41RS 1.109.486,37
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO SAÚDE	RS 12.567.424,55	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita RS 1.191.842,12 RS 877.191,94RS 539.915,66
1721.33.11.10 Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	RS 1.494.672,00	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção RS 122.298,08 RS 122.298,08RS 106.019,66
1721.33.11.31 PSF - Programa Saúde da Família	RS 379.316,00	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física RS 278.883,37RS 237.415,29 RS 220.573,16
1721.33.11.32 PACS - Agentes Comunitário de Saúde	RS 590.856,00	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica RS 2.683.527,68 RS 1.219.193,83RS 941.437,90
1721.33.11.33 PAB - Saúde Bucal	RS 109.270,00	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas RS 132.906,51 RS 132.906,51RS 132.906,51
1721.33.11.40 PMAQ - Programa de Melhoria Acesso e Qualidade	RS 291.600,00	3.3.90.93	Indenizações e Restituições RS - RS -RS -
1721.33.12.11 Teto Financeiro - MAC	RS 6.227.802,52	4.000,00	DESPESAS DE CAPITAL RS 472.719,15 RS 186.048,55 RS 119.017,86
1721.33.12.13 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	RS 132.000,00	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica RS 310,00 RS 310,00RS 310,00
1721.33.12.14 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	RS 228.180,08	4.4.90.51	Obras e Instalações RS 409.413,63 RS 131.137,55RS 76.121,86
1721.33.12.20 FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação	RS 1.166.653,96	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente RS 62.995,52 RS 54.601,00RS 42.586,00
1721.33.12.16 Rede Cegonha	RS 24.880,14	4.4.90.93	Indenizações e Restituições RS - RS -RS -
1721.33.12.17 Brasil Sorridente - BSM	RS 82.534,64	TOTAL GERAL	RS 37.277.516,11 RS 34.495.370,69 RS 31.211.875,85
1721.33.13.10.01 Programa PFVPS	RS 252.241,44		
1721.33.13.10.02 DST/AIDS	RS 47.246,85		
1721.33.13.20 PFVISA - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	RS 34.126,75		
1721.33.14.10 Compon. Bás. Assist. Farmacêutica (Diabete/Asma)	RS 213.659,81		
1722.33.02.00 Controle Glicemia	RS 11.124,38	(-) Despesas Rec. Vinculados (Transf.,Conv.,Out.)	RS 11.382.490,98 RS 10.001.809,72 RS 9.468.356,61
1722.33.03.00 Controle Tuberculose	RS -	(=) Aplicação Saúde sobre Receitas Impostos	RS 25.895.025,13 RS 24.493.560,97RS 21.743.519,24
1722.33.05.00 Dose Certa	RS -	Percentual Aplicado	25% 23% 21%
1722.33.06.00 PAB Estadual	RS 240.591,50		
1121.17.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	RS 89.140,05		
1911.35.00.00 Multas e Jur. Mora Tx Fisc. Vigilância Sanitária	RS 217,11		
1913.35.00.00 Multas e J.Mora Div. Ativa Tx Fisc. Vigilância Sanitária	RS 1.449,85	VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA	ANTÔNIO ROBERTO STIVALLI
1931.35.00.00 Rec. Dívida Ativa Tx. Fiscal. e Vigilância Sanitária	RS 1.899,19	Chefe do Núcleo Contábil da Saúde	Secretário de Saúde
1922.99.10.03 Restituição Adiantamentos - Saúde	RS 19,09		
1325.01.03.00 Remuneração Fundo Municipal de Saúde	RS 126.103,19		
2421.01.01.00 Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde	RS 796.340,00		
2422.01.01.00 Reforma UBS Bairro Taquari	RS 25.500,00		
			PAULO ROBERTO BLASCCKE
			Prefeito Municipal